



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022

CONVITE nº 001/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT.

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação

OBJETIVO: Lote 01 - Contratação de Pessoa Jurídica para execução de projeto referente a construção de “construção de 1 galeria em concreto "bueiro celular" de 5,00 metros de comprimento por 6,60 largura por 3 de altura, Lote 02 substituição da cobertura total do prédio municipal' poupa tempo.”, no Município de Figueirópolis D'Oeste-MT;

O presente Convite é regido pelas normas contidas neste Edital e pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Aplica-se também a Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto 9412/2018 e aos casos omissos deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONVITE Nº 001/2022**, cujo recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação (n.º 01) e proposta de preço (n.º 02), ocorrerá as **08h00, do dia 03/10/2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, situada à Rua Santa Catarina, Centro.

1 – DO OBJETO

1.1 **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para execução de projeto referente a construção de “**CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) GALERIA EM CONCRETO "BUEIRO CELULAR" DE 5,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 6,60 LARGURA POR 3 DE ALTURA E SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA TOTAL DO PRÉDIO MUNICIPAL' POUPA TEMPO**”, no Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

1.2 **COORDENADAS LOTE 01** Estrada Santa Luzia coordenadas - 15°27'51.56"s w 58°46'1.80"o

1.3 **COORDENADAS LOTE 02** Rua São Paulo esquina com a Minas Gerais centro Figueiropolid D'Oeste LATITUDE 15°26'48.90"S LONGITUDE 58°44'9.33"O

Valor estimado: R\$ 199.306,53 (cento e noventa e nove mil trezentos e seis reais e cinquenta e três centavos);

2 – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo para a execução dos serviços para os **lotes** será até **90 (noventa)** dias, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura.

2.2 – A Contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, da Lei Federal n.º. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

2.3 – O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 2.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.4 – O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

3 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1 – À proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções no caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entrega dos serviços.

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT**, por prazo não superior a dois anos, no caso de recusa da assinatura do Contrato sem motivo justificável;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2 – A Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso da não execução do serviço, ou de sua paralisação ou retardamento desmotivados, ou ainda pela execução imperfeita do objeto contratado.

3.3 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT**, devidamente fundamentado.

4 – DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL

4.1 Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT**, situada à Rua Santa Catarina, Centro, no horário das **08hr00min às 11hr00min**, pelo e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, ou pelo site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, até 24 horas da data marcada para a entrega dos envelopes, conforme o Art. 22, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste **Convite nº 001/2022**, todas as **empresas do ramo, pertinente ao objeto licitado** cadastradas na **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT** no prazo 24 horas antes do certame e comprovarem que possuem os requisitos mínimos de qualificação para o cadastramento nos termos deste edital.

5.2 – Não poderá participar da presente Convite:

a) Empresa consorciada sob qualquer forma;

b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

c) Empresa inadimplente ou que tiver Contrato rescindido, por motivos de não cumprimento das cláusulas contratuais, que tenha causado prejuízo aos cofres públicos, que estiver suspensa de licitar/contratar com a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT**, e/ou qualquer outro Órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer Unidade de Federação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração não poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura nesta Convite, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

* **Obs.** Lembrando que nesse processo licitatório temos **lote 01 e lote 02**, portanto as propostas devem ser apresentadas em um envelope contendo o valor e o lote que a empresa participar;

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT
Rua Santa Catarina, n° 136, Bairro Centro.
Convite n° **001/2022**
Identificação do Licitante
Cnpj:

Envelope n° 001 - Documentos de Habilitação

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT
Rua Santa Catarina, n° 136, Bairro Centro.
Convite n° **001/2022**
Identificação do Licitante
Cnpj:

Envelope n° 002 – Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT
Rua Santa Catarina, n° 136, Bairro Centro.
Convite n° **001/2022**
Identificação do Licitante
Cnpj:

6.2 Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.

6.3 A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, **as 07:30 do** dia especificado no preâmbulo.

7.2. No dia, hora e local designado para recebimento dos envelopes, **cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante:** seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

7.2.1 Fazendo-se representar a licitante pelo seu **sócio-gerente, diretor ou proprietário**, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

7.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com cópia);

b) Procuração pública ou particular (com cópia), neste último caso, com firma reconhecida em cartório(ou original para autenticação do servidor), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como acompanhado do contrato social da empresa consolidado (com cópia) ou cópia autenticada, e demais atos pertinentes ao certame inclusive poderes para assinar contratos;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa consolidado (com cópia) ou cópia autenticada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

7.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

7.3 O licitante ou seu representante deverá apresentar junto com documentos de credenciamento a **declaração de que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo no referido edital.

7.3.1 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao **Presidente da CPL**, no momento da licitação, separados dos envelopes 01 e 02.

7.3.2 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens anteriores não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatórios.

7.3.3 - Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

7.3.4 - No caso de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar:

7.3.5 - **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, conforme art. 8º. da IN nº. 103/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio: *“A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial”* ou declaração preenchida e assinada por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.

Obs.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123/2006 caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 13 deste edital.

7.6 – A proponente deverá apresentar os seguintes documentos em uma única via contendo o seguinte:

7.6.1 - Apresentação de cópia de Alvará de funcionamento ano 2022;

7.6.2 – **Habilitação Jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Em se tratando de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, ainda: ato constitutivo em vigor devidamente registrado; registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver (art. 107 da Lei nº 5.764/71) e ata da última assembleia geral convocada para eleição dos atuais dirigentes, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado onde estiver localizada a sua sede;

7.7 – Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, que será feita com a apresentação de duas certidões distintas: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa, salvo quando por força de legislação houver unificação das mesmas, sendo aceito neste caso apenas a Certidão Unificada;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

7.8 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.2 **Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

7.8.1 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro da Pessoa Física, que atuará como Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou Conselho Regional de Técnicos Industriais - CRT;

b) Atestado de capacidade técnico-profissional, em favor do Responsável Técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, CAU ou CRT, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, CAU e/ou CRT, da qual conste a execução de obra de construção civil semelhante (s) ao objeto do Projeto Básico, devendo constar a natureza, as características e outros elementos que comprovem experiência no objeto do Projeto Básico;

c) Declaração, assinada pelo Responsável Técnico, de que se responsabilizará pelos trabalhos, com o respectivo nº de inscrição no CREA, CAU ou CRT;

d) Registro de Pessoa Jurídica (Licitante) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT;

e) Atestado de capacidade técnico-operacional, em favor da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do qual conste a execução de obra de construção civil semelhante(s) ao objeto do



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Projeto Básico, devendo constar a natureza, as características e outros elementos que comprovem experiência no objeto do Projeto Básico;

f) Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto do Projeto Básico;

g) Declaração de vistoria técnica **OU** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações procedentes do objeto desta contratação.

7.8.2 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa, sendo que a inobservância dessa condição inabilitará as licitantes envolvidas.

7.8.3 Poderá a Comissão Permanente de Licitação, se necessário, promover diligências para dirimir dúvidas.

8.0 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.1.1 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (modelo Anexo V).

8.1.2 Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos do Município de Figueirópolis D'Oeste exercendo funções de gerência, administração ou outra que lhe dê poderes para decidir no âmbito da empresa (modelo Anexo V).

8.1.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (modelo Anexo V).

8.1.3.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item anterior.

8.1.4 Declaração, sob as penas da lei de disponibilidade dos bens e do pessoal listado pela empresa para início imediato da execução dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço (modelo Anexo V).

8.1.5 Declaração de que os equipamentos e pessoal técnico listado para fins da habilitação, estão disponíveis para execução da obra objeto desta licitação e de que a indisponibilidade dos equipamentos e pessoal caracterizará falta grave na execução, podendo acarretar a rescisão do contrato, a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos que sua conduta for causadora (modelo Anexo V).

8.1.6 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira (modelo Anexo V).

8.1.7 Declaração de que não existem fatos anteriores e nem poderão existir fatos futuros à data da realização desta licitação que venham a impossibilitar a contratação com a Administração ou que mesmo que venha comprovar sua inabilitação para esse certame (modelo Anexo V).

8.2 Sob pena de Inabilitação:

8.2.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

d) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

8.3 Todos os documentos poderão ser apresentados em cópias “desde que perfeitamente legíveis”, devidamente autenticado ou apresentados as vias originais para atesto da CPL;

8.4 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação de documentação da proposta de preço no envelope dos documentos de habilitação, ou vice-versa, poderá acarretar a exclusão sumária da licitante do certame;

8.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;

8.6.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso, por exemplo, dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica e do comprovante de inscrição no CNPJ/MF.

8.7 Poderá a CPL declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo para a solução.

8.8 No caso de verificação de irregularidades ou dúvidas com relação às certidões exigidas para habilitação, é facultado à CPL, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, a realização de consulta para saneamento das irregularidades/dúvidas verificadas.

8.9 Constatando através de diligência o não atendimento ao estabelecido, a CPL considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.10 Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou quando houver dúvidas acerca de sua veracidade.

8.10.1 Os concorrentes inabilitados receberão de volta seus envelopes de proposta fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.11 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata

8.12 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista neste edital.

8.13 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as sanções impostas neste edital.

a) Comprovação de aptidão técnica através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa realizou obra ou serviço similar em complexidade tecnológica e operacional ao objeto da presente licitação.

b) Comprovação de possuir, a empresa, atualmente, no seu quadro de pessoal, profissional habilitado, de nível superior, devidamente registrado na entidade competente (CREA) com grau de conhecimento satisfatório.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

c) A comprovação da existência de técnico se dará através de cópia do livro, ficha de registro, bem como da CTPS, ou cópia do contrato de prestação de serviço ou estar fazendo parte da sociedade da empresa, tendo, a sua comprovação através do contrato social com registro na Junta Comercial de domicílio.

d) Atestado de visita ao local da obra, fornecido pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, **se tiver optado pela visita técnica.**

e) Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais de Execução, caso não realize a visita técnica.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:

9.2 – Nome do proponente, endereço ou sede, suas características de identificação (individual ou social), através do carimbo do CNPJ.

9.3 – Prazo para execução do serviço para o lote será até **90 (dias)** dias, prorrogável na forma do disposto neste edital e no contrato.

9.4 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias.

9.5 – Os preços ofertados pelos licitantes interessados deverão ser **em moeda corrente.**

9.6 – A licitante deverá incluir nos preços ofertados todas as despesas relativas a taxas, impostos, fretes, encargos sociais, sendo que as despesas de execução, tais como fotocópias, autenticações etc, bem como as despesas de alimentação e hospedagem.

9.7. - A CPL ao avaliar as propostas de preços desclassificará, de imediato, qualquer proposta de preço que apresente valor global superior a descrito neste edital por lotes. **Lote 01 – Valor global de: R\$ 149.823,37 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Sete Centavos);**

Lote 02 – Valor global de: R\$ 49.754,36 (Quarenta e Nove Mil e Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos).

10 – DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – No dia **03/10/2022**, a partir das **08h00**, na sala de licitações da **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT**, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da **Convite n° 001/2022**, lendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação o objeto da Licitação.

10.2 – A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida, a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais.

10.3 – A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação (envelope n° 1) e Proposta de Preços (envelope n° 2).

10.4 – A seguir, será procedida a rubricação e abertura dos envelopes, efetuando-se em primeiro lugar a abertura dos envelopes de n° 1, o de Documentos de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento e rubrica e eventuais observações.

10.5 – Procedida à abertura destes envelopes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível à relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como, a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preços, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope n° 2, na seqüência da sessão, no caso de não haver apresentação de recursos administrativos ou judicial.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.6 – Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de abertura e em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, das quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope nº 2, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo esta sessão encerrada, definitivamente, passando-se para a análise das Propostas de Preços.

10.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, não havendo mais a apresentação de novos recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes de Proposta de Preço das licitantes habilitadas, nos termos do art. 43, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.8 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

10.9 – O envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preços do licitante inabilitado, será devolvido ao seu representante ou enviado por via postal.

10.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

11 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 – Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, dará início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

- apresentar preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto acrescidos dos respectivos encargos;
- apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis.

11.3 – Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.

11.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.

11.5 – Observando o disposto neste item, a Comissão Permanente de Licitação, classificará a proposta vencedora, pelo critério de julgamento de **Menor Preço Global por lote**, desde que atendidas as exigências do Edital, e comunicará formalmente a sua decisão à licitante vencedora do certame, e encaminhará posteriormente para a autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.

11.6 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, exclusivamente e unicamente pelo sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, decorridos dois dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.2 – O prazo de dois dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

13 - DO LOCAL, HORÁRIO E CÓDIGO DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.

13.1 O local E o horário para atendimento dos interessados são os mesmos citados no preâmbulo deste Edital;

14 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO GLOBAL

14.1 Pela execução do serviço, ficará contratado o preço global por lote, proposto pela CONTRATADA.

14.2 – No caso de apresentação de propostas com preços inexequíveis ou irrisórios, será aplicado o disposto nos § 1º e 2º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1 – Os valores constantes da proposta de preços da empresa vencedora, não serão reajustados nem tampouco atualizados monetariamente em hipótese alguma.

16 – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 As medições serão efetuadas de acordo com as seguintes condições:

A). Os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços serão quinzenalmente medidos. Os quantitativos desses serviços, constantes da proposta da CONTRATADA serão considerados apenas:

B). Como estimativos, prevalecendo as quantidades efetivamente executadas e aprovadas, assinados pela fiscalização.

C). Poderá ser pago a título de Serviços Preliminares até 2,00% (dois por cento e oito avos) do contrato, mediante medição efetuada que medirá o custo da operação aqui elencada.

D). Os demais pagamentos serão realizados mediante a aprovação das medições e apresentação da correspondente fatura, ficando sempre vinculado, quando for o caso, a respectiva liberação dos valores correspondente ao objeto deste Contrato pelo órgão Conveniente do Governo Federal.

E). Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulário apropriado.

F). As medições serão cumulativas.

G). Após a medição final, a obra será recebida de acordo com o que dispõe o art. 73 da Lei 8.666/93.

16.2 – O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incide sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pagos ao Município a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo, fixado no Código Tributário Municipal.

17 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

17.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis antes da abertura deste Convite.

17.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de dois dias úteis após o protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes.

17.2 O licitante, que discordar das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

17.2.1 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

17.2.2 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor, vedada a interposição de qualquer outra forma.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

18 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

18.1 – Os serviços serão fiscalizados pelo o Engenheiro da Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste-MT-MT e recebidos pela Secretaria Municipal de Educação.

19 - VALOR ESTIMATIVO

19.1 – Estima-se para a prestação dos serviços previstos no item 1.1 deste edital o valor de: **Lote 01 – Valor global de: R\$ 149.823,37 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Sete Centavos); Lote 02 – Valor global de: R\$ 49.754,36 (Quarenta e Nove Mil e Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos).** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648, de 27.05.1998. 8.7. - A CPL ao avaliar as propostas de preços desclassificará, de imediato, qualquer proposta de preço que apresente valor global superior a descrito neste edital por lotes

20 - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

20.1 – Os recursos necessários para cobrirem as despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento anual do Município na seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 796

ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

26.782.0006.1020.0000

4.4.90.51.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 797

ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

26.782.0006.1020.0000

4.4.90.51.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.2 – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

21.3 – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

21.4 – No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

21.5 – À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

21.6 – A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

21.7 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

21.8 – É facultado à CONTRATANTE, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

21.9 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme dispõe o Artigo 41, Parágrafo 2o. da Lei Federal 8.666/93.

21.10 – Constitui anexo deste Edital o seguinte:

ANEXO I - Projeto Básico

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Requerimento para Tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas

ANEXO IV- A minuta do Contrato a ser firmado entre a CONTRATANTE e o licitante Vencedora;

Figueirópolis D'Oeste-MT - MT, 21 de setembro de 2022.

Valmir Geraldo Garcia

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Eduardo Flausino Vilela

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO - III

CARTA CONVITE 001/2022

MODELO DA CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____ - MT, ___ de _____ de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO
Ref.: CARTA CONVITE 001/2022.

OBJETO: “CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) GALERIA EM CONCRETO "BUEIRO CELULAR" DE 5,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 6,60 LARGURA POR 3 DE ALTURA E SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA TOTAL DO PRÉDIO MUNICIPAL' POUPA TEMPO”

LOTE 01 – CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) GALERIA EM CONCRETO "BUEIRO CELULAR" DE 5,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 6,60 LARGURA POR 3 DE ALTURA

Valor global de: R\$..... (.....);

LOTE 02 – SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA TOTAL DO PRÉDIO MUNICIPAL' POUPA TEMPO

Valor global de: R\$..... (.....);

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à vossa apreciação, a nossa proposta de preços relativa ao objeto da licitação em epígrafe, declarando que:

- a) - Executaremos as obras e serviços acima dos Lotes especificados pelo preço global de LOTE 1 R\$.....(.....) e Lote 2 R\$..... (.....), conforme planilhas de orçamento detalhado, cronograma físico e financeiro anexo, sendo que nenhum preço extra será cobrado.
- b) O prazo de execução das obras e serviços será até **90 (noventa)** dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;
- c- Manteremos válida a proposta pelo prazo de **90 (noventa dias)** dias corridos, contados da data da sua apresentação;
- d) - Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO e que se mostre necessário;
- e) - Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção o de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

g) Não possui em seu quadro de pessoal Servidor Público Municipal exercendo as funções de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8666/1993 e inciso XIII, do art. 143 da Lei Complementar Municipal nº 08/2001).

Atenciosamente

.....



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta ser:

() **MICROEMPRESA-E** estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-E** estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável

(Entregue junto ao credenciamento)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO V

(Modelo de Declarações de que não empregam menores)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/CPF Nº _____,
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, sob as penas da lei:

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de Julho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Figueirópolis D'Oeste (MT), ____/____/____.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A empresa _____, CNPJ _____ e Inscrição Estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação no Processo licitatório, **Carta Convite 001/2022**. DECLARA, sob as penas da Lei, que optou por não visitar o local da execução do serviço, estando satisfeita com o dados constantes no Edital de **Carta Convite 001/2022**.

Declara ainda, assumir toda e qualquer responsabilidade decorrente das condições locais de execução e que não poderá alegar, no futuro, durante a execução do contrato, qualquer desconhecimento de tais condições, ainda que elas impliquem em custos diferenciados daqueles estabelecidos na proposta.

E por ser verdade, firmamos o presente.

- _____, _____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa

Assinado pelo proprietário ou seu representante legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso com sede na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 01.367762/000193, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF n.º 726.733.626-49, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 30, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste – MT, e de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e do CPF n.º _____, decorrente Carta **Convite 001/2022**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 650/2014 com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

DO OBJETO: “CONSTRUÇÃO DE 1 GALERIA EM CONCRETO "BUEIRO CELULAR" DE 5,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 6,60 LARGURA POR 3 DE ALTURA E SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA TOTAL DO PRÉDIO MUNICIPAL 'POUPA TEMPO" Lote 01 – Valor global de: R\$..... (.....); Lote 02 – Valor global de: R\$ (.....). – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - Valor global de R\$(.....).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

2.1 – A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro _____ designado pelo **CONTRATANTE**.

2.2 – O livro Diário de Obra, deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Engenheiro Fiscal da Prefeitura, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

2.3 – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

2.4 – Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

2.5 – Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

2.5.1 – Pela **CONTRATADA**:

2.5.1.1 – Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;

2.5.1.2 – Falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;

2.5.1.3 – As consultas à fiscalização;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 2.5.1.4 – As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;
- 2.5.1.5 – Acidentes ocorridos no trabalho;
- 2.5.1.6 – Respostas às interpelações da Fiscalização;
- 2.5.1.7 – A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;
- 2.5.1.8 – Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.
- 2.5.2 – Pela FISCALIZAÇÃO
 - 2.5.2.1 – Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
 - 2.5.2.2 – Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, no “Diário de Obra”;
 - 2.5.2.3 – Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;
 - 2.5.2.4 – Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
 - 2.5.2.5 – Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.1 – Efetuada a última medição e cumprido o disposto na Cláusula Primeira, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito à Prefeitura, a emissão do Certificado de Recebimento Provisório da Obra.
- 3.2 – Verificada a perfeita execução dos serviços, a Prefeitura, através da Comissão de Fiscalização designada para esta obra, após decorridos 15 (quinze) dias da data do protocolo da solicitação, emitirá o Certificado de Recebimento Provisório da Obra, devidamente assinada pelas partes.
- 3.3 – O recebimento definitivo da obra será feito após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório mediante Certificado do Recebimento Definitivo da Obra assinada pela parte e requerido pela CONTRATADA.
- 3.4 – A CONTRATADA será responsável pela reparação da obra executada, durante 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos serviços, a partir desta data, a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma, na forma do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 – Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA a importância total de R\$,..(.....), a serem pagos como abaixo especificado, com recursos próprios, ficando, as parcelas, quando for o caso, vinculadas à liberação dos recursos, mediante medição Quinzenal (Folha de Medição e Quadro Demonstrativo).
- 4.2 – Nos preços estão incluídos todas as despesas pertinentes à execução da obra e serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.
 - 4.2.1 – O CONTRATANTE designará um Engenheiro para efetuar as Medições, efetuando medições quinzenalmente.
 - 4.2.2 – O valor da medição será obtido mediante a aplicação da quantidade de serviços efetivamente executados vezes os preços unitários constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA.
 - 4.2.3 – Uma vez realizada a medição devidamente assinada, datada e acompanhada do Relatório de Medição, deverá ser anexada ao processo.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.2.4 – A Prefeitura efetuará o pagamento da fatura, diretamente na Tesouraria, até 5º (Quinto) dia útil após a realização da medição dos serviços, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, mediante a apresentação da NF/Fatura correspondente.

4.3 – Dada a Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá receber uma medição de até 10% do valor total do Contrato a Título de Mobilização de Equipamentos e Montagem de Canteiro de Obra.

4.4 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme 6º, Artigo 65, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 – O prazo para a execução da presente obra será de 90 (**noventa**) dias, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço. O prazo de contrato será de **150 (cento e cinquenta)** dias, de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93.

5.2 – Deverão ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais previsto no Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela Proponente vencedora do certame.

5.3 – Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério do CONTRATANTE, se verificado e comprovado os seguintes motivos:

5.3.1 – Calamidade pública;

5.3.2 – Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;

5.3.3 – Chuvas copiosas e suas conseqüências;

5.3.4 – Ato ou fato oriundo da Administração do CONTRATANTE;

5.3.5 – Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 1058 do Código Civil Brasileiro e no § 1º, Artigo 57, Lei 8.666/93 c/c Lei 8.883/94.

5.4 – Nos casos previstos nos itens 5.3.1 a 5.3.5 do item anterior, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e posterior decisão da autoridade competente.

5.4.1 – O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 03 (três) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feito, através do recibo de protocolo da CONTRATANTE.

5.4.2 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO

6.1 – Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para as obras, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1º Inciso II, Artigo 65, Lei 8.666/93.

6.2 – O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato, será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

6.3 – Caso surja, no decorrer da obra, determinados serviços que não tenham sido previstos nos formulários do Edital de **Convite nº 001/2022**, Proposta de Preços, o seu preço unitário, será o da Composição de Custos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

da CONTRATADA. Caso não exista será elaborado pela CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução das obras correrão à conta de recursos próprios do município e serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA: 796

ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

26.782.0006.1020.0000

4.4.90.51.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 797

ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

26.782.0006.1020.0000

4.4.90.51.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

8.1.1 – Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

8.1.2 – Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

8.1.3 – O atraso injustificado no início da obra.

8.1.4 – A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

8.1.5 – Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência da CONTRATANTE.

8.1.6 – O desatendimento às determinações regulares do Engenheiro Fiscal, ou de seus superiores.

8.1.7 – O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignado Diário de Obra.

8.1.8 – A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

8.1.9 – A Alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

8.2 – Os casos de rescisão previstos nos itens 8.1.1 a 8.1.9. Desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

8.3 – Havendo a rescisão do contrato sem que a CONTRATADA tenha dado causa, terá está o direito de ser ressarcida dos prejuízos que este ato lhe causar.

8.3.1 – Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensão que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.4 – O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendido a conveniência da CONTRATANTE, mediante documento expresso e fundamentado desta, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

8.5 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

8.6 – É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções a juízo do CONTRATANTE, garantido o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no início ou na conclusão da obra;

9.1.3 – Suspensão do direito de contratar com o Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, na administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.2 – A multa de que trata o item 9.1.2, não exime a reparação de danos, nem impede a aplicação de outras sanções legais previstas.

9.3 – A desistência da Contrata de executar a obra acarretará para a mesma a Multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

9.2 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da Contratada, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.

9.2.1 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor _____, CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro _____, Figueirópolis D'Oeste-MT.

10.2 O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GENERALIDADES

11.1 O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11.2 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

11.3 Para solução dos casos omissos, aplica-se a Lei de Licitação e subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

11.4 É parte integrante do presente contrato:

11.4.1 – Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.4.2 – Edital de **Convite nº 001/2022**

11.5 – As partes declaram-se vinculadas ao edital do **Convite nº 001/2022** bem como à proposta da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Elege-se o Foro da Comarca de Jaurú - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

....., MT, ___ de _____ de 2022.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT
Contratante

Empresa "???????"
Contratada

Fiscal de contrato